

LEI Nº 1109 DE 17 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 28, DA LEI Nº 1.087, DE 30 DE JUNHO DE 2008 E O INCISO III DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O povo do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 28, da Lei nº 1.087, de 30 de junho de 2008, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentária para o ano de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 - (...)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (*quarenta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.”

Artigo 2º - O inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 1.093, de 19 de novembro de 2008, que estimou a receita e fixou a despesa do Município, para o ano de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - (...)

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (*quarenta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.”

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias esta lei entra em vigor nesta data, retroativamente seus efeitos a 1º de julho de 2009;

Comendador Gomes, 17 de agosto de 2009.

***José Rodrigues da Silva Neto***  
***Prefeito Municipal***